



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3486/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de brinquedos de parque infantil destinados à implantação, ampliação e qualificação de espaços públicos de lazer no Município de Caçapava/SP, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes e Entretenimento, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Proposta de Preços.

Anexo II – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme Art.63, inciso I da Lei 14.133/21.

Anexo III – Declarações Relativas ao artigo 63, inciso IV e §1º e artigo 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/21.

Anexo III.1 – Declaração de adequação do estatuto à Lei Federal nº 12.690/2012 e de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da lei federal nº 11.488/2007 (*deverá ser apresentada apenas por licitantes que sejam cooperativas, nos termos do item 7.2.16 do Edital.*)

Anexo IV – Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo V – Termo de Referência.

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VII – Modelo de Declaração de E-mail para Comunicação com a Administração

Anexo VIII – Estudo Técnico Preliminar – ETP.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCES E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

30/06/2026	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
14/07/2026 às 9h29min.	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
14/07/2026 às 9h30min.	ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES
Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores	RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: www.comprascacapava.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

1 – PREÂMBULO

1.1 – Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 4.985/2023, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026**, doravante denominado apenas pregão, para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 - Em quaisquer das menções à Lei Federal 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 116.204,60 (cento e dezesseis mil, duzentos e quatro reais e sessenta centavos)**, por conta da seguinte dotação orçamentária para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício, que deverá onerar a seguinte dotação orçamentária:

Despesa	Natureza da Despesa	Programa de Trabalho (Funcional)	Fonte (nº e título)	Código de Aplicação
3948	449052	27.812.3008.2443	01	01-110-0000
1532	449052	27.122.3008.2039	01	01-110-0000
6120	449052	27.812.3008.2443	08	08-804-0020
6178	449052	27.812.3008.2443	08	08-804-0085

1.4 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico utilizado pela Prefeitura. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.

1.4.1 - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, o qual será auxiliado por equipe de apoio, ambos designados pela Portaria vigente, os quais serão responsáveis pela inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos na plataforma BR CONECTADO através da página da internet: www.comprascacapava.com.br.

1.4.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente com a plataforma BR CONECTADO, através do endereço www.brconectado.com.br, ou através dos telefones: (81) 3877-1397 e/ou e-mail: comercial@brconectado.com.br.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar da licitação, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras pertencentes ao ramo do objeto licitado.

2.2 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

a) Organizações Sociais;

b) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

d.1) O impedimento de que trata o item 'd' será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d.2) A idoneidade dos participantes será consultada nos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ); e

IV - Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

2.3 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio no presente procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021

A vedação justifica-se em razão da natureza do objeto da contratação, que consiste no fornecimento de bens comuns, classificados como bens permanentes, de baixa complexidade técnica e amplamente disponíveis no mercado, não demandando a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou financeiras entre empresas para sua adequada execução.

Verifica-se, ainda, que a admissão de consórcio no presente caso não proporcionaria ampliação da competitividade ou vantagens relevantes à Administração Pública, podendo acarretar maior complexidade na gestão contratual, fiscalização da execução e responsabilização das empresas envolvidas.

Considerando que os itens podem ser fornecidos individualmente por empresas especializadas do ramo, a participação de consórcios mostra-se desnecessária e incompatível com os princípios da eficiência, economicidade e simplificação administrativa.

Dessa forma, a vedação à participação de empresas em consórcio mostra-se adequada e compatível com as características do objeto da contratação e com o interesse público.

2.4 – DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

2.4.1 – Estão impedidas de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

2.4.2 – Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

d) A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste Edital.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

3.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar terão duas opções para credenciamento e participação: Utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Plataforma do Pregão Eletrônico ou Operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada, de sua livre opção ou associada a BR Conectada, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site www.comprascacapava.com.br, ou participar diretamente no referido site.

3.2 - A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio do sítio eletrônico: www.comprascacapava.com.br, na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 - O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do sistema.

3.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 - O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através da plataforma BR Conectado: www.comprascacapava.com.br.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

3.8 - A participação no prego está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

3.8.1 – Proposta de Preço, com todas as especificações do objeto da licitação detalhada nos Anexos I e V.

3.8.2 - Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar em campo próprio da plataforma BR Conectado, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.

3.9 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.1 - Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

4.1.1.1 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

4.1.1.2 - Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

4.1.2 - No campo apropriado do sistema eletrônico, **será necessário informar a MARCA e o MODELO do item ofertado**, sendo vedada a utilização do termo "própria" quando o licitante for o fabricante do produto.

4.1.3 – O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

4.1.3.1 - O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

4.1.3.2 - O tratamento diferenciado dado a ME/EPP consta detalhado no item 6 deste Edital.

4.2 – O objeto ofertado deverá atender plenamente às especificações contidas nos ANEXO I e V.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

4.2.1 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

4.2.2 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

4.3 - A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.4 - Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.

4.5 - PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DO FORNECIMENTO

4.5.1 - A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente a documentação de habilitação, em papel que identifique(razão social, endereço completo, números de telefone, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta todos os subitens abaixo, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo), indevassavelmente fechado, no prazo estipulado no item 7.1.6, deste Edital, informando na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

4.5.2 - Na proposta escrita, deverá conter:

4.5.2.1 - Especificação clara e completa dos itens vencidos, nos moldes do Anexo I - Proposta de Preços e do Anexo V - Termo de Referência, obedecendo às mesmas características dos itens ofertados na proposta eletrônica, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

4.5.2.2 - Preços unitário e total, apresentados por item, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar de acordo com o lance final ofertado ou valor negociado em sessão pública, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

4.5.2.3 - A indicação da marca e modelo, vedada a utilização da palavra 'similar', ou de duas ou mais alternativas de marca dos materiais ofertados.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

4.5.2.4 - Concordância com entrega como segue: Em até 20 (vinte) dias corridos, tão logo autorizada pela Prefeitura Municipal mediante autorização de fornecimento, devendo ser observado o item 10 deste Edital.

4.5.2.5 - A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.5.2.6 - Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.5.2.7 - A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

4.5.2.8 - As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data da realização da sessão pública do certame.

4.5.2.9 - As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado anteriormente.

4.5.2.10 - Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

5 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

5.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.1.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

5.1.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

5.1.3 – O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item 8 deste Edital.

5.2 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2.1 - A redução mínima aplicável a cada lance será de 0,1 %.

5.2.2 - O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

5.3.1 - Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

5.4 - Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei nº 14.133/21, será adotado o **modo disputa aberto**, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei nº 14.133/21.

5.4.1 – A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei nº 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores à proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

5.4.2 - O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

5.4.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

5.5 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou email divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.8 - Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.9 - Para julgamento será adotado o critério de menor preço por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

5.10 - O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.10.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei nº 14.133/21.

5.11 - Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

5.11.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.12 - O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.13 - Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste Edital, o pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares nº 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

6.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

6.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

6.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 7 e subitens deste Edital.

6.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 6.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de 5 (cinco) minutos.

6.1.3.1 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

6.1.3.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme item 7 e subitens deste Edital.

6.1.3.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

6.1.4 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao Edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

6.1.4.1 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 6.1.2.2.

6.1.4.2 - No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

6.1.4.3 - A partir da convocação de que trata o item 6.1.4.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior a então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

6.1.4.4 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 7.1.1 deste Edital, o prazo para encaminhar a documentação de habilitação.

6.1.5 - O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

6.1.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo Pregoeiro. Deverá o licitante ainda apresentar, tanto na plataforma eletrônica quanto no envelope ‘documentação’, todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista (itens 7.2.5 a 7.2.9 deste Edital), sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

6.1.6.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentar os documentos de habilitação, ou anular a licitação.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 – DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1.1 - Os documentos de Habilitação, listados no item 7.2, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo pregoeiro, para que o licitante a faça no **prazo de até 02 (duas) horas**. A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

7.1.2 - Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.1.2.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.1.2.1.1 - Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

7.1.2.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.1.3 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, conforme exigido no item 7.1.6.

7.1.4 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.4.1 - Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo Pregoeiro e equipe de apoio dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

7.1.4.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, ou confirmados, diretamente, pelo Pregoeiro, podendo inclusive ser dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

7.1.5 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias ou ao prazo contido no item 7.1.1, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, solicitando, via chat, o envio dos documentos para verificação da habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.1.6 - Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 7.2 deste Edital, da empresa vencedora deverão ser encaminhados em original, **quando solicitados pelo pregoeiro durante a sessão pública**; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente; autenticados por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação dos respectivos originais no momento da entrega dos documentos físicos); por publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, por declaração de autenticidade firmada por advogado, no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, juntamente com **a proposta de preços escrita (item 6.6)**, para **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**:

Endereço: Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão - Caçapava-SP

Sector: Departamento de Compras e Licitações

E-mail: cpl@cacapava.sp.gov.br

Fone: (12) 3654-6691

A/C do Pregoeiro: Fábio Alexandre Gomes

Pregão eletrônico 023/2026



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

7.1.6.1 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 12 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.1.6.1.1 - A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

7.1.6.2 - O envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, só deverá ser enviado de forma física se solicitado pelo pregoeiro durante a sessão pública.

7.1.6.3 - A inobservância ao prazo elencado no item 7.1.6, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste Edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame.

7.1.7 - A documentação de habilitação, para cumprimento do item 7.1.6, deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, preferencialmente, ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste Edital (item 7.2), numerados sequencialmente, grampeados ou acondicionados em pastas, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

7.1.8 - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse Edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data do certame, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para ocorrer o Pregão.

7.1.8.1 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse Edital.

7.1.9 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.2.1 - Para fins de habilitação no presente pregão o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para a apresentação das propostas. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-seão as regras citadas acima.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente);

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.2.3 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em quaisquer características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

7.2.4 – Apresentar catálogo, prospecto, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente dos produtos ofertados, contendo informações suficientes para a identificação da marca, modelo e especificações técnicas do objeto. Os documentos deverão demonstrar de forma objetiva o



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

atendimento integral às características, requisitos e especificações constantes do Anexo V - Termo de Referência, possibilitando a análise da conformidade do produto ofertado.

III – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.6 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.7 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União), Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.

7.2.8 - Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.2.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa.

7.2.10 - Declaração em atendimento ao artigo 68, inciso VI da Lei nº 14.133/21 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos. (Anexo III)

IV - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.11 - Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço).

7.2.11.1 - Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste Edital.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

7.2.12 - As sociedades cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

DECLARAÇÕES:

7.2.13 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, devidamente preenchida e assinada (Anexo II).

7.2.14 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991. (Anexo III).

7.2.15 - Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta (Anexo III).

7.2.16 - Declaração de que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (Anexo III.1 - Somente para cooperativas).

7.2.16.1 - Sem prejuízo da declaração exigida no item 7.2.15 é admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.2.17 - Declaração de compromisso formal no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente com esta Prefeitura Municipal de Caçapava e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, Termo de Ciência e Notificação (Anexo IV).

7.2.18 - Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

7.2.19 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

8 – DOS RECURSOS E DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

8.1 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.comprascacapava.com.br). Posteriormente formalizando junto ao Departamento de Compras, no endereço constante no item 7.1.6, ou diretamente na Plataforma do Pregão Eletrônico, memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.1.1 - O licitante poderá incluir peça recursal, bem como contrarrazões de que trata o item 8.1.3 e demais documentos, em campo próprio, via upload, no sistema de licitações, acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação.

8.1.2 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.1.3 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.1.4 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

8.1.5 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza, se forem enviados fisicamente, devem ser destinados ao Pregoeiro e protocolados junto ao endereço constante no item 7.1.6 do Edital, obedecendo ao prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 9h às 15h, devendo fazer menção ao número do Pregão Eletrônico.

8.1.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.1.7 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.1.8 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.1.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e a Autoridade Competente poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado.

8.1.10 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

8.1.11 - Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados no prazo e condições estabelecidos no item 6.1.6.

8.1.12 - Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de pregão.

8.2 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.3 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

9 - DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

9.1.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados à Diretoria de Compras desta Prefeitura, através da plataforma de pregão eletrônico (www.comprascacapava.com.br).

9.1.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.2.1 – Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

9.1.3 – Caberá à autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Pregoeiro.

9.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

9.3 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

10 - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

10.1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será enviada ao adjudicatário 'Autorização de Fornecimento' por e-mail, o qual fica obrigado a confirmar seu recebimento e efetuar a entrega dos itens no prazo estabelecido no item 4.5.2.4 e Anexo V deste edital, contados do envio/recebimento do e-mail, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1.1 - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

10.1.1.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

10.1.1.1.1 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.1.1.2 - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

10.1.1.2 - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

10.1.1.3 - Pedidos de prorrogação de prazos apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

10.1.1.4 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

10.1.2 - No momento da emissão da autorização de fornecimento serão verificadas:

a) - A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ);

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

d) Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento.

10.2 - No caso de a licitante vencedora se recusar em confirmar o recebimento do e-mail, reserva-se à Prefeitura Municipal de Caçapava o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

10.3 - Até o envio da Autorização para Fornecimento a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

10.4 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 10.2, supra.

10.5 - O objeto deverá ser entregue no endereço e nas condições previstas no Anexo V – Termo de Referência.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE E DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1 - Da contratada exigir-se-á fiel cumprimento a todas as determinações do presente Edital e seus anexos, em especial aqueles estabelecidos no Termo de Referência anexo a este Edital.

11.2 - As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência.

11.3 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

12 - DAS SANÇÕES

12.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar/acusar o recebimento da Autorização de Fornecimento; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos do item 6.1.6 deste instrumento convocatório - se microempresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

12.1.1 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total da autorização para fornecimento, ou documento equivalente, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar a autorização para fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 10.1; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (Anexo III) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

12.1.2 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

12.1.3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

12.1.4 - O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

12.1.5 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

12.1.6 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual de garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

12.1.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

13.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento Editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

13.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

13.5 - Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo pregoeiro ou agente de contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

13.6 - Para que o interessado proceda com "vistas" ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado "termo de vistas ao processo", o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recebeu. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

13.7 - O pregoeiro ou agente de contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

13.8 - As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

13.9 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

13.9.1 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

13.10 - Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do Edital, inteirarse de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

13.11 - O pregoeiro ou agente de contratação conforme o caso poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Caçapava relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

13.12 - Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Caçapava, 26 de junho de 2026.

Gabriel Pinelli Ferraz

Secretário Municipal de Gestão Pública

Prefeitura Municipal de Cacapava
RUA CAP. CARLOS DE MOURA, 00243 - VILA PANTALEAO
C.N.P.J. 45.189.305/0001-21 - I.E. - ISENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3486/2026
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Pag. 1

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE

C . N . P . J .

E N D E R E C O

No. 0 Bairro :

C I D A D E

CEP:

UF: Tel/Fax:

DATA DE ENCERRAMENTO

VALIDADE DA PROPOSTA CONFORME EDITAL

CONDIC?ES DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICACAO DOS PRODUTOS E/OU SERVICOS	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
001	5,000	UN	74.00002.0948 BRINQUEDO BALANCO DUPLO Fabricado com tubos de aco de carbono de no minimo o 2. ? 3,00 mm; 2. ? 2,00 mm. Tubo trefilado de n o minimo 38,00 ? 28,00 mm (DIN 2393) e 16,00 ? 12 ,50 ? 1,75 mm (DIN 2393). Barra chata de no minim o 3/16. ? ?.. Rolamentos para as articulacoes bli ndados. Tratamento de superficie a base de fosfat o, pelicula protetora de resina de poliester term oendurecivel colorida com sistema de deposicao de po eletrostatico, solda MIG. Corrente em aco. As sentos em borracha vulcanizada. Parafusos, arruel as e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixacao indicando dados do fa bricante e advertencias. Acabamentos e protecoes em plastico injetado ou borracha. O equipamento e fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 1607 1:2012. MEDIDAS Comprimento:3.844mm Largura:1.374 Altura: 2.190 mm			
002	5,000	UN	74.00002.0949 BRINQUEDO ESCADA HORIZONTAL Fabricado com tubos de aco de carbono de no minimo 5. x 2 mm; 2. x 2 mm; 1. x 1,50 mm. Chapas de aco de carbono com no minimo 6mm. metalao de no minim o 30mm x 50mm x 2mm; Chumbador com flange de no mi nimo 260 mm x 1/4., corte a laser com parafusos de fixacao zincados de no minimo 5/8. x 1 ?. e arrue la zincada de no minimo 5/8., hastes de ferro maci o trefilado de no minimo 3/8".Parafusos e porcas			

DATA: _____ / _____ / _____

ASSINATURA: _____

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE

C . N . P . J .

E N D E R E C O

No. 0 Bairro :

C I D A D E

CEP: UF: Tel/Fax:

DATA DE ENCERRAMENTO

VALIDADE DA PROPOSTA CONFORME EDITAL

CONDIC?ES DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICACAO DOS PRODUTOS E/OU SERVICOS	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
003	5,000	UN	<p>de fixacao zincadas. Tratamento de superfcie a base de fosfato; pelcula protetiva de resina de poliester termo-endurecivel colorido com sistema de deposicao de po eletrostatico, solda MIG. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixacao indicando dados do fabricante e advertncias. Altura: 2364 mm Frente: 460 mm Lateral: 3230 mm area: 12,87 m?</p> <p>74.00002.0950 BRINQUEDO GIRA-GIRA</p> <p>Fabricado com tubos de aco de carbono de no minimo 3.?. ? 2,00 mm; 2. ? 2,00 mm; 1. ? 1,50 mm. Luv a usinada de 3.?. ? 5,50 mm. Chapas de aco de carbono de no minimo 6,35 mm; 4,75 mm; 3/16. mm e 1, 20 mm. Utiliza-se rolamento do tipo cnico com esferas, tratamento de superfcie a base de fosfato, pelcula protetiva de resina de poliester termo endurecvel colorido com sistema de deposicao de po eletrostatico, solda MIG. Tampao embutido interno em plastico injetado de no minimo 3.?. e 2. c om acabamento esferico acompanhando a dimensao externa do tubo. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixacao indicando dados do fabricante e advertencias. O equipamento e fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. MEDIDAS diametro:1.666mm Altura:1.291mm Altura recomendada do assento ao solo: 400 mm</p>			
004	5,000	UN	<p>74.00002.0951 BRINQUEDO GANGORRA DUPLA</p> <p>Fabricado com tubos de aco de carbono de no minim</p>			

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE

C . N . P . J .

E N D E R E C O

No. 0 Bairro :

C I D A D E

CEP:

UF: Tel/Fax:

DATA DE ENCERRAMENTO

VALIDADE DA PROPOSTA CONFORME EDITAL

CONDIC?ES DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICACAO DOS PRODUTOS E/OU SERVICOS	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
005	5,000	UN	<p>o 3.?. ? 2,00 mm; 2. ? 3,00 mm; 2. ? 2,00 mm; 1. ? ? 2,00 mm; 1. ? 1,50 mm;. Chapa de aco de carbono de no minimo 4,75 mm; 3,00 mm; 2,00 mm de espessura. Tratamento de superficie a base de fosfato, pelcula protetora de resina de poliester termoendurecivel colorida com sistema de deposicao de po eletrostatico, solda MIG. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Tampo embutido interno em plastico injetado de no minimo 3.?. com acabamento esferico acompanhando a dimensao externa do tubo. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixacao indicando dados do fabricante e advertncia s. Acabamentos e protees em plastico injetado ou borracha. O equipamento e fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Comprimento:1.962mm Largura:1.290mm Altura:1.065mm Altura recomendada do assento ao solo: 400 mm</p> <p>74.00002.0947 BRINQUEDO GAIOLA LABIRINTO</p> <p>Tubos redondos de aco de carbono de no minimo 2 x 2 mm, 1 x 1.50 mm, 7\8 x 2 mm. SOLDA Tipo MIG. ACABAMENTOS: Tampao embutido interno em plastico injetado de no minimo 2". Adesivo refletivo destrutivo de alta fixacao com identificacao, instrucoes de utilizacao e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposicao de poeletrostatico com pelicula protetiva de resina de poliester termo-endurec</p>			

Prefeitura Municipal de Cacapava
RUA CAP. CARLOS DE MOURA, 00243 - VILA PANTALEAO
C.N.P.J. 45.189.305/0001-21 - I.E. - ISENT0

Pag. 4

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE

C . N . P . J .

E N D E R E C O

No. 0 Bairro :

C I D A D E

CEP: UF: Tel/Fax:

DATA DE ENCERRAMENTO

VALIDADE DA PROPOSTA CONFORME EDITAL

CONDIC?ES DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICACAO DOS PRODUTOS E/OU SERVICOS	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
			ivel colorido. FORMA DE FIXACAO: Aterramento. REC OMENDADO: 150 kg			

DATA: _____ / _____ / _____

ASSINATURA: _____



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3486/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio-gerente, proprietário) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura _____, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo Edital, ou seja, todos os documentos contidos no subitem 9.2 do instrumento convocatório, (*exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período – a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas)

- **DECLARA** também, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

*** Declaração a ser realizada por ME e EPP.**

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico nº 023/2026, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3486/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026

ANEXO III

**DECLARAÇÕES RELATIVAS AO ARTIGO 63, INCISO IV e §1º E ARTIGO 68, INCISO VI DA LEI
FEDERAL 14.133/21**

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio-gerente, proprietário) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura....., declara que:

- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta;

- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. *

- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().**

*** Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.**

**** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva**

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico nº 023/2026, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3486/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2026

ANEXO III.I

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA COOPERATIVA À LEI FEDERAL N.º 12.690/2012 E ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL N.º 11.488/2007.

Eu, _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico n.º ____/____, Processo n.º ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal n.º 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente. *

*** Para usufruir do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte**

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico n.º 023/2026, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3486/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026

ANEXO IV

COMPROMISSO RELATIVO AO ITEM 9.2.16 DO EDITAL

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio-gerente, proprietário) _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, junto a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada. Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico nº 023/2026, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

PROCESSO N. (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados.

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE,

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSININARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pelo contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

Secretaria Municipal de Esportes e Entretenimento

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a aquisição de brinquedos de parque infantil destinados à implantação, ampliação e qualificação de espaços públicos de lazer no Município de Caçapava/SP, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes e Entretenimento, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os itens objeto da presente contratação caracterizam-se como bens comuns, classificados como bens permanentes, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço por item, visando assegurar maior competitividade, ampliação da participação de fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Os equipamentos serão destinados à instalação em espaços públicos previamente definidos pela Administração Municipal, considerando critérios técnicos, interesse público, planejamento das ações de lazer e a demanda da população, com o objetivo de ampliar e qualificar os espaços destinados à recreação infantil e convivência comunitária.

Ressalta-se que a presente contratação contempla exclusivamente o fornecimento dos bens, sendo que os serviços de transporte interno, montagem, instalação e fixação dos equipamentos serão executados diretamente pela Administração Municipal.

1.1 – DESCRIÇÃO DOS ITENS

Os itens objeto da presente contratação, com seus respectivos quantitativos estimados, unidades de fornecimento, valores estimados e especificações técnicas, encontram-se descritos no quadro abaixo, o qual integra o presente Termo de Referência para todos os fins.

Os quantitativos apresentados foram definidos com base no planejamento administrativo, nas demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Entretenimento e na disponibilidade dos recursos orçamentários vinculados à contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

Secretaria Municipal de Esportes e Entretenimento

COTA RESERVADA À ME E EPP:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
074.00002.0948-01	<p>BALANÇO DUPLO</p> <p>Fabricado com tubos de aço carbono de, no mínimo, 2" x 3,00 mm e 2" x 2,00 mm. Tubo trefilado de, no mínimo, 38,00 x 28,00 mm (DIN 2393) e 16,00 x 12,50 x 1,75 mm (DIN 2393). Barra chata de, no mínimo, 3/16" x 1/4".</p> <p>Rolamentos blindados para as articulações. Tratamento de superfície à base de fosfato, película protetora de resina de poliéster termoendurecível colorida, com sistema de deposição de pó eletrostático, e solda MIG.</p> <p>Corrente em aço. Assentos em borracha vulcanizada. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas.</p> <p>Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação, indicando dados do fabricante e advertências. Acabamentos e proteções em plástico injetado ou borracha.</p> <p>O equipamento é fabricado de acordo com a norma ABNT NBR 16071:2012.</p> <p>MEDIDAS: Comprimento: 3.844 mm Largura: 1.374 mm Altura: 2.190 mm.</p>	UND	5	R\$ 4.391,27
074.00002.949-01	<p>BRINQUEDO ESCADA HORIZONTAL</p> <p>Fabricado com tubos de aço carbono de, no mínimo, 5" x 2 mm; 2" x 2 mm; e 1" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono com, no mínimo, 6 mm. Metalão de, no mínimo, 30 mm x 50 mm x 2 mm.</p> <p>Chumbador com flange de, no mínimo, 260 mm x 1/4", corte a laser, com</p>	UND	5	R\$ 4.456,83

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160 – Vila Centenário – Telefone: (12) 3652-9241





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

Secretaria Municipal de Esportes e Entretenimento

	<p>parafusos de fixação zincados de, no mínimo, 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de, no mínimo, 5/8". Hastes de ferro maciço trefilado de, no mínimo, 3/8". Parafusos e porcas de fixação zincados.</p> <p>Tratamento de superfície à base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorida, com sistema de deposição de pó eletrostático, e solda MIG.</p> <p>Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação, indicando dados do fabricante e advertências.</p> <p>MEDIDAS: Altura: 2.364 mm Frente: 460 mm Lateral: 3.230 mm Área: 12,87 m².</p>			
--	---	--	--	--

COTA AMPLA DISPUTA:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
074.00002.950-01	<p>BRINQUEDO GIRA-GIRA</p> <p>Fabricado com tubos de aço carbono de, no mínimo, 3 1/2" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; e 1" x 1,50 mm. Luva usinada de 3 1/2" x 5,50 mm. Chapas de aço carbono de, no mínimo, 6,35 mm; 4,75 mm; 3/16"; e 1,20 mm.</p> <p>Utiliza rolamento do tipo cônico com esferas, tratamento de superfície à base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorida, com sistema de deposição de pó eletrostático, e solda MIG.</p> <p>Tampão embutido interno em plástico injetado de, no mínimo, 3 1/2" e 2", com acabamento esférico, acompanhando a dimensão externa do tubo.</p> <p>Adesivo refletivo destrutivo de alta</p>	UND	5	R\$ 4.200,00

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160 – Vila Centenário – Telefone: (12) 3652-9241





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

Secretaria Municipal de Esportes e Entretenimento

	<p>fixação, indicando dados do fabricante e advertências.</p> <p>O equipamento é fabricado de acordo com a norma ABNT NBR 16071:2012.</p> <p>MEDIDAS: Diâmetro: 1.666 mm Altura: 1.291 mm Altura recomendada do assento ao solo: 400 mm.</p>			
074.00002.0951-01	<p>BRINQUEDO GANGORRA DUPLA</p> <p>Fabricado com tubos de aço carbono de, no mínimo, 3½" x 2,00 mm; 2" x 3,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1¾" x 2,00 mm; e 1" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono com, no mínimo, 4,75 mm; 3,00 mm; e 2,00 mm de espessura.</p> <p>Tratamento de superfície à base de fosfato, película protetora de resina de poliéster termoendurecível colorida, com sistema de deposição de pó eletrostático, e solda MIG.</p> <p>Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Tampão embutido interno em plástico injetado de, no mínimo, 3½", com acabamento esférico, acompanhando a dimensão externa do tubo.</p> <p>Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação, indicando dados do fabricante e advertências. Acabamentos e proteções em plástico injetado ou borracha.</p> <p>O equipamento é fabricado de acordo com a norma ABNT NBR 16071:2012.</p> <p>MEDIDAS: Comprimento: 1.962 mm Largura: 1.290 mm Altura: 1.065 mm Altura recomendada do assento ao solo: 400 mm.</p>	UND	5	R\$ 3.900,00

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160 – Vila Centenário – Telefone: (12) 3652-9241





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

Secretaria Municipal de Esportes e Entretenimento

074.00002.0947-01	BRINQUEDO GAIOLA LABIRINTO Tubos redondos de aço carbono de, no mínimo, 2" x 2 mm; 1" x 1,50 mm; e 7/8" x 2 mm. SOLDA: tipo MIG. ACABAMENTOS: tampão embutido interno em plástico injetado de, no mínimo, 2". Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação, com identificação, instruções de utilização e dados do fabricante. PINTURA: tratamento com banho submerso à base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático, com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorida. FORMA DE FIXAÇÃO: aterramento. RECOMENDADO: 150 kg.	UND	5	R\$ 6.292,82
-------------------	--	-----	---	--------------

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de brinquedos de parque infantil destinados à implantação, ampliação e qualificação de espaços públicos de lazer e recreação no Município, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes e Entretenimento. Além disso, constitui-se a necessidade de execução de emendas impositivas.

A aquisição dos referidos equipamentos mostra-se necessária para garantir a adequada disponibilização de infraestrutura voltada ao lazer infantil, considerando a necessidade de ampliação e melhoria dos espaços públicos destinados à recreação, convivência comunitária e ocupação qualificada das áreas públicas municipais.

Os equipamentos serão destinados à instalação em diferentes bairros e espaços públicos do Município, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao esporte, lazer, inclusão social, desenvolvimento infantil e promoção da qualidade de vida da população.

A disponibilização de brinquedos de parque infantil constitui importante instrumento de incentivo às atividades lúdicas e recreativas, proporcionando ambientes mais seguros, acessíveis e adequados ao desenvolvimento físico, motor, cognitivo e social das crianças, além de fomentar a convivência social e comunitária nos espaços públicos.

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160 – Vila Centenário – Telefone: (12) 3652-9241





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

Secretaria Municipal de Esportes e Entretenimento

A ausência ou insuficiência desses equipamentos poderá comprometer a adequada oferta de espaços públicos de lazer à população, especialmente em regiões com maior demanda, limitando o acesso das crianças a ambientes recreativos estruturados e apropriados ao desenvolvimento das atividades infantis.

A contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço por item, visando assegurar maior competitividade, ampliação da participação de fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, a solução adotada mostra-se necessária e adequada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Entretenimento, sendo compatível com o planejamento administrativo, disponibilidade orçamentária e objetivos das políticas públicas voltadas ao lazer, recreação infantil e convivência comunitária no Município.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Após análise técnica das alternativas disponíveis para atendimento das demandas relacionadas à implantação, ampliação e qualificação de espaços públicos de lazer infantil no Município, concluiu-se que a aquisição de brinquedos de parque infantil constitui a solução mais adequada e eficiente para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Entretenimento.

A solução proposta atende satisfatoriamente às necessidades relacionadas à disponibilização de infraestrutura adequada para recreação infantil em espaços públicos, considerando a demanda da população, a necessidade de ampliação das áreas de lazer do Município e a importância da oferta de ambientes seguros, acessíveis e apropriados ao desenvolvimento das atividades lúdicas e recreativas.

Os brinquedos e equipamentos de parque infantil a serem adquiridos deverão possuir características compatíveis com sua finalidade, observando as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, incluindo requisitos relacionados à qualidade, resistência, durabilidade, segurança, dimensões, acabamento e adequação ao uso em áreas públicas, bem como observância às normas técnicas aplicáveis.

A solução contempla o fornecimento dos equipamentos, incluindo fabricação, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega em local a ser indicado pela Administração Municipal, conforme disposto na respectiva Autorização de Fornecimento.

Ressalta-se que a presente contratação contempla exclusivamente o fornecimento dos bens, sendo que os serviços de montagem, instalação e fixação dos equipamentos serão executados diretamente pela Administração Municipal, observadas as orientações técnicas do fabricante e as condições adequadas de segurança para utilização dos equipamentos.

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160 – Vila Centenário – Telefone: (12) 3652-9241





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

Secretaria Municipal de Esportes e Entretenimento

A adoção da solução proposta permitirá à Administração garantir maior organização e planejamento na implantação das áreas de lazer, adequada aplicação dos recursos públicos vinculados às emendas impositivas e fortalecimento das políticas públicas voltadas ao esporte, lazer, recreação infantil e convivência comunitária no Município.

A solução contempla, ainda:

- **Implantação e Ampliação de Espaços de Lazer:** disponibilização e qualificação de áreas públicas destinadas à recreação infantil e convivência comunitária;
- **Atendimento das Demandas da População:** ampliação do acesso da população, especialmente em regiões com maior demanda, a espaços públicos adequados para atividades recreativas;
- **Execução de Emendas Impositivas:** atendimento das finalidades previstas nas emendas parlamentares destinadas à implantação e melhoria de espaços públicos de lazer;
- **Segurança e Adequação dos Equipamentos:** fornecimento de brinquedos e equipamentos compatíveis com o uso em áreas públicas, observando padrões mínimos de qualidade, resistência, durabilidade e segurança;
- **Incentivo à Convivência Comunitária:** fortalecimento da utilização qualificada dos espaços públicos, promovendo integração social e melhoria da qualidade de vida da população;
- **Eficiência Administrativa:** melhor planejamento e organização das ações voltadas à implantação e manutenção dos espaços públicos de lazer no Município.

4 – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. – Requisitos Gerais

A empresa contratada deverá fornecer brinquedos de parque infantil novos, de primeiro uso, destinados à instalação em áreas públicas, observando os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2. – Conformidade dos Produtos

- a) Os equipamentos deverão ser fabricados com materiais adequados ao uso externo, tais como aço galvanizado, plástico rotomoldado, madeira tratada, alumínio ou materiais equivalentes, garantindo resistência, durabilidade e segurança;
- b) As estruturas metálicas deverão possuir tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática ou acabamento equivalente, adequado para exposição contínua às condições climáticas;

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160 – Vila Centenário – Telefone: (12) 3652-9241





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

Secretaria Municipal de Esportes e Entretenimento

- c) Os componentes deverão apresentar acabamento de qualidade, isentos de rebarbas, arestas cortantes, falhas estruturais, trincas, deformações ou quaisquer elementos que possam oferecer risco aos usuários;
- d) Os equipamentos deverão ser projetados de forma a garantir estabilidade, resistência mecânica e segurança durante o uso, sendo adequados ao público infantil;
- e) Os brinquedos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente à ABNT NBR 16071 (Playgrounds), ou outra norma técnica equivalente vigente;
- f) Os materiais utilizados deverão ser resistentes às intempéries, como sol, chuva e variações de temperatura, mantendo suas características estruturais e visuais ao longo do tempo;
- g) Os equipamentos deverão ser fornecidos completos, contendo todos os componentes, peças, acessórios e elementos necessários para sua correta instalação e utilização;
- h) Deverá ser fornecido manual técnico contendo orientações para montagem, instalação, fixação e manutenção dos equipamentos;

Os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às exigências estabelecidas, não sendo permitida a substituição por materiais de qualidade inferior.

4.3. – Da Habilitação e Qualificação Técnica

Poderão participar da presente contratação empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, regularmente constituídas e que atendam às exigências de habilitação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de qualificação técnica, será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de materiais compatíveis com o objeto da contratação, em características compatíveis com o objeto licitado.

Para fins de verificação da conformidade dos produtos ofertados, será exigida, na fase de julgamento das propostas, a apresentação de catálogo, prospecto, ficha técnica, imagem ilustrativa ou documento equivalente, contendo informações suficientes para análise das características dos itens ofertados.

4.4. – Da Vistoria

Não será exigida vistoria prévia, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, cujas condições de execução e entrega encontram-se suficientemente descritas neste Termo de Referência.

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160 – Vila Centenário – Telefone: (12) 3652-9241





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

Secretaria Municipal de Esportes e Entretenimento

5 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. – Prazo e Forma de Entrega

As entregas ocorrerão no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

5.2. – Local de Entrega

Os itens deverão ser entregues no Ginásio Municipal de Esportes de Caçapava/SP, localizado na Rodovia João do Amaral Gurgel, nº 160, Vila Centenário, Caçapava/SP, em data e horário previamente agendados.

5.3. – Recebimento dos Bens

Os bens serão recebidos:

- Provisoriamente, no ato da entrega, para verificação inicial;
- Definitivamente, após conferência da conformidade com este Termo de Referência, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, mediante emissão de termo circunstanciado de recebimento definitivo.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, considerar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. – Rejeição dos Itens

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, às expensas da contratada.

5.5. – Responsabilidade pela Entrega

A contratada será integralmente responsável pelo transporte, carga, descarga, frete, seguros, mão de obra e quaisquer outros custos decorrentes da entrega, devendo garantir que os itens sejam entregues em perfeitas condições, sem danos, avarias ou falhas estruturais até o local indicado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

5.6. – Condições de Entrega

Os itens deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos, de forma a evitar danos durante o transporte, acompanhados da respectiva nota fiscal.

5.7. – Condições do Fornecimento

O fornecimento dos itens ocorrerá em entrega única, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF).

Todos os itens deverão ser entregues completos, prontos para uso, incluindo quaisquer componentes e acessórios necessários ao atendimento do objeto.

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160 – Vila Centenário – Telefone: (12) 3652-9241





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

Secretaria Municipal de Esportes e Entretenimento

6 – GARANTIA

A contratada deverá assegurar que os brinquedos e equipamentos de parque infantil fornecidos estejam em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, resistência, segurança, acabamento, dimensões, integridade estrutural e adequação ao uso em áreas públicas.

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo pela Administração Pública, ou prazo superior, quando oferecido pelo fabricante.

A garantia deverá abranger eventuais defeitos de fabricação, falhas estruturais, vícios de qualidade, problemas de acabamento, ausência de componentes ou quaisquer desconformidades identificadas pela Administração no momento do recebimento ou durante o período de garantia.

Os itens que apresentarem defeitos, avarias ou quaisquer inconformidades deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

Durante o período de garantia, a contratada será responsável por todos os custos decorrentes da substituição dos itens rejeitados ou defeituosos, incluindo transporte, retirada, entrega e quaisquer outras despesas necessárias à regularização do fornecimento.

O prazo de garantia deverá ser comprovado mediante apresentação de nota fiscal, termo ou certificado de garantia, a serem entregues juntamente com os produtos.

Caso seja oferecido prazo de garantia superior ao mínimo exigido neste Termo de Referência, prevalecerá o prazo mais vantajoso para a Administração.

7 – EXECUÇÃO

7.1. A execução do objeto deste Termo de Referência consiste no fornecimento de brinquedos de parque infantil destinados à implantação, ampliação e qualificação de espaços públicos de lazer no Município, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.

O fornecimento compreenderá todas as etapas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo fabricação, acondicionamento, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega dos equipamentos.

7.2. O fornecimento ocorrerá em entrega única, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) pela Administração Pública.

O início da execução ocorrerá a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento emitida pela Administração.

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160 – Vila Centenário – Telefone: (12) 3652-9241





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

Secretaria Municipal de Esportes e Entretenimento

Excepcionalmente, poderá ser admitido o fracionamento da entrega, desde que devidamente justificado pela contratada e previamente autorizado pela Administração Pública.

7.3. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de qualidade, integridade estrutural, resistência, acabamento e segurança, atendendo integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência.

Os brinquedos e equipamentos deverão possuir características adequadas ao uso em áreas públicas, observando os requisitos técnicos, padrões mínimos de qualidade e normas técnicas aplicáveis.

7.4. As entregas deverão ser realizadas no Ginásio Municipal de Esportes de Caçapava/SP, localizado na Rodovia João do Amaral Gurgel, nº 160, Vila Centenário, Caçapava/SP, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, mediante prévio agendamento com a Secretaria Municipal de Esportes e Entretenimento.

A entrega ocorrerá independentemente do local de futura instalação dos equipamentos, sendo de responsabilidade da Administração Municipal o posterior transporte interno, distribuição, montagem, instalação e fixação dos itens.

7.5. O prazo máximo para entrega dos itens será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento (AF).

7.6. Todos os custos relacionados à execução contratual correrão por conta da contratada, incluindo despesas com fabricação, transporte, frete, seguros, embalagens, carga, descarga, mão de obra e demais custos diretos ou indiretos necessários ao fornecimento dos itens, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

A contratada será responsável pelo adequado acondicionamento, manuseio e transporte dos equipamentos, devendo adotar as medidas necessárias para evitar danos, avarias ou comprometimento da integridade dos itens durante a execução contratual.

A contratada deverá observar todas as normas, legislações e padrões aplicáveis às atividades relacionadas à fabricação, acondicionamento, transporte e fornecimento dos equipamentos objeto da contratação, especialmente aquelas relacionadas à segurança e adequação dos produtos destinados ao uso infantil em áreas públicas.

7.7. Ressalta-se que a presente contratação contempla exclusivamente o fornecimento dos bens, sendo que os serviços de montagem, instalação e fixação dos equipamentos serão realizados diretamente pela Administração Municipal, observadas as orientações técnicas do fabricante e as condições adequadas de segurança para utilização dos equipamentos.

7.8. No ato da entrega, os equipamentos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa por servidor designado pela Administração, podendo ser recusados os itens que apresentarem desconformidades com as especificações técnicas, avarias, defeitos, falhas estruturais, ausência de componentes ou quaisquer irregularidades identificadas.

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160 – Vila Centenário – Telefone: (12) 3652-9241





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

Secretaria Municipal de Esportes e Entretenimento

Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá promover a substituição dos itens no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

8 – GESTÃO DO CONTRATO

8.1 – Obrigações da Contratada

A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na proposta apresentada, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto, competindo-lhe, ainda:

- a) efetuar a entrega dos brinquedos e equipamentos de parque infantil em perfeitas condições de qualidade, integridade estrutural, resistência, acabamento e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos danos decorrentes de defeitos relativos ao fornecimento dos equipamentos, nos termos da Lei nº 8.078/1990, no que couber;
- c) substituir, às suas expensas, os itens que apresentarem avarias, defeitos de fabricação, falhas estruturais, ausência de componentes ou quaisquer desconformidades identificadas pela Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- d) arcar com todos os custos relacionados à fabricação, acondicionamento, transporte, frete, seguros, embalagens, carga, descarga, mão de obra e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública;
- e) fornecer, quando solicitado pela Administração, catálogo, ficha técnica, manual de instalação, orientações de montagem e demais documentos técnicos relacionados aos equipamentos fornecidos;
- f) observar todas as normas, legislações e padrões aplicáveis às atividades relacionadas à fabricação, acondicionamento, transporte e fornecimento dos equipamentos objeto da contratação, especialmente aquelas relacionadas à segurança de playgrounds e equipamentos destinados ao uso infantil em áreas públicas;
- g) assegurar que os equipamentos fornecidos atendam aos requisitos mínimos de qualidade, segurança, resistência e durabilidade compatíveis com a finalidade da contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

Secretaria Municipal de Esportes e Entretenimento

A Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 – Obrigações da Contratante

Compete à contratante:

- receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas Autorizações de Fornecimento;
- verificar a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- comunicar formalmente à contratada eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução contratual;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor formalmente designado;
- efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas na contratação.

8.3 – Fiscalização do Contrato

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.4 – Registro das Ocorrências

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias à regularização das falhas ou irregularidades eventualmente identificadas.

8.5 – Fiscal do Contrato

Fiscal do Contrato:

Nome: **Antonio Henrique de Alcantara – MT: 440119**

Cargo: **Diretor de Esportes**

Suplente:

Nome: **Julio Antonio Nanni da Silva – MT: 006397**

Cargo: **Chefe de Divisão Administrativa**

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160 – Vila Centenário – Telefone: (12) 3652-9241





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

Secretaria Municipal de Esportes e Entretenimento

9 – MEDIÇÃO

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos itens e do regular recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela Administração Pública.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária para crédito em conta de titularidade da contratada, informada na proposta ou nos documentos da contratação.

9.2. Cada pagamento corresponderá exclusivamente aos itens efetivamente fornecidos, entregues e recebidos pela Administração Pública, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).

9.3. Os itens deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, contendo as informações necessárias à conferência e liquidação da despesa, podendo a Administração verificar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada mediante consulta aos sistemas oficiais competentes.

9.4. Havendo erro, inconsistência, ausência de documentos ou qualquer pendência na documentação apresentada, bem como qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

10 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza comum dos bens objeto da contratação.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, considerando o valor unitário de cada produto, observadas as especificações técnicas, requisitos de segurança, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor para cada item, desde que atendidos integralmente os requisitos de habilitação, conformidade técnica, qualidade, segurança dos equipamentos e demais condições exigidas pela Administração Pública.

A adoção do julgamento por item justifica-se em razão da diversidade de equipamentos que compõem o objeto da contratação, permitindo maior competitividade entre os licitantes, ampliação da participação de fornecedores e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160 – Vila Centenário – Telefone: (12) 3652-9241





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

Secretaria Municipal de Esportes e Entretenimento

Os itens objeto da contratação possuem especificações e características distintas, possibilitando o fornecimento por diferentes fornecedores, sem prejuízo da padronização, qualidade, segurança e adequada implantação dos equipamentos destinados aos espaços públicos de lazer.

11 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio no presente procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A vedação justifica-se em razão da natureza do objeto da contratação, que consiste no fornecimento de bens comuns, classificados como bens permanentes, de baixa complexidade técnica e amplamente disponíveis no mercado, não demandando a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou financeiras entre empresas para sua adequada execução.

Verifica-se, ainda, que a admissão de consórcio no presente caso não proporcionaria ampliação da competitividade ou vantagens relevantes à Administração Pública, podendo acarretar maior complexidade na gestão contratual, fiscalização da execução e responsabilização das empresas envolvidas.

Considerando que os itens podem ser fornecidos individualmente por empresas especializadas do ramo, a participação de consórcios mostra-se desnecessária e incompatível com os princípios da eficiência, economicidade e simplificação administrativa.

Dessa forma, a vedação à participação de empresas em consórcio mostra-se adequada e compatível com as características do objeto da contratação e com o interesse público.

12 – ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada mediante consultas junto a fornecedores atuantes no segmento e levantamento de valores praticados no mercado para objetos de natureza semelhante, observados os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Ressalta-se que foram realizadas consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), entretanto, não foram identificadas contratações integralmente compatíveis com as especificações técnicas e características dos equipamentos pretendidos pela Administração Municipal.

Os dados obtidos foram posteriormente inseridos no sistema CONAM (módulo de precificação), responsável pela consolidação das informações e apuração de parâmetros estatísticos, tais como média, mediana e menor preço.

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160 – Vila Centenário – Telefone: (12) 3652-9241





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

Secretaria Municipal de Esportes e Entretenimento

Para fins de definição do valor estimado da contratação, adotou-se como referência a **mediana dos preços coletados**, por se tratar de medida estatística menos suscetível a distorções decorrentes de valores discrepantes, refletindo de forma mais adequada os preços praticados no mercado para equipamentos de parque infantil e objetos de natureza semelhante.

O valor total estimado da contratação corresponde a **R\$ 116.204,60 (cento e dezesseis mil duzentos e quatro reais e sessenta centavos)**, considerando o somatório dos quantitativos previstos e os valores unitários estimados para cada item.

Ressalta-se que os valores estimados contemplam todos os custos necessários ao fornecimento dos equipamentos, incluindo despesas com fabricação, materiais, mão de obra, transporte, frete, seguros, embalagens, tributos, encargos e demais custos diretos e indiretos incidentes sobre a execução do objeto.

Considerando que a presente contratação contempla exclusivamente o fornecimento dos bens, os custos relacionados à montagem, instalação e fixação dos equipamentos não integram o valor estimado da contratação, uma vez que tais serviços serão executados diretamente pela Administração Municipal.

Parte dos recursos destinados à presente contratação decorre de emendas impositivas, observadas as respectivas dotações orçamentárias e finalidades previstas no planejamento administrativo e orçamentário do Município.

13 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta das dotações orçamentárias a seguir indicadas:

Número	Natureza da despesa	Programa de trabalho (funcional)	Fonte (nº título)	Código de aplicação
3948	4490-52	27.812.3008.2443	01	01-110-0000

Número	Natureza da despesa	Programa de trabalho (funcional)	Fonte (nº título)	Código de aplicação
1532	4490-52	27.122.3008.2039	01	01-110-0000

Número	Natureza da despesa	Programa de trabalho (funcional)	Fonte (nº título)	Código de aplicação
6120	4490-52	27.812.3008.2443	08	08-804-0020

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160 – Vila Centenário – Telefone: (12) 3652-9241





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

Secretaria Municipal de Esportes e Entretenimento

Número	Natureza da despesa	Programa de trabalho (funcional)	Fonte (nº título)	Código de aplicação
6178	4490-52	27.812.3008.2443	08	08-804-0085

Caçapava, 19 de maio de 2026.

Fernanda Bordan Tomé
Secretária Municipal de Esportes e Entretenimento
Matrícula: 088105

Julio Antonio Nanni da Silva
Chefe de Divisão Administrativa
Matrícula: 006397

Antonio Henrique de Alcantara
Diretor de Esportes
Matrícula: 440119

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160 – Vila Centenário – Telefone: (12) 3652-9241





Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3486/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE....., EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de dois mil e _____, na Sede da Prefeitura, situada na Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão/SP, presentes, de um lado, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**, por intermédio da Secretaria Municipal de (órgão contratante), com sede no(a) (endereço da secretaria)....., na cidade de Caçapava /Estado de SP inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.189.305/0001-21, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Dr. YAN LOPES DE ALMEIDA, nomeado(a) pela ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA PREFEITA, VICE-PREFEITA E VEREADORES REALIZADA NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2025, portador da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a (nome da empresa contratada)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na (endereço principal da empresa)....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº _____, processo administrativo nº _____, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal nº 123/06 em suas redações atuais; do Decreto _____; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de.....

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.

2.1 - Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

.....

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), por conta da dotação orçamentária constante no item 3.1 supra para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

4.2 - O pagamento será realizado em até (.....) dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 5.3.2 deste contrato.

4.3 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.4 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação das regularidades fiscais e trabalhistas, conforme exigido no item 6.8 deste contrato, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

4.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

4.6 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

DO PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 - A entrega do objeto deverá ocorrer em (xx) meses ou dias. A entrega deverá ocorrer, necessariamente, após a assinatura deste contrato, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.1.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.1.2 - Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

5.1.3 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.1.4 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.2 - O objeto do contrato deverá ser entregue no, sito à, nº. -/SP – CEP. – Horário de recebimento das

5.3 - Os bens serão recebidos:

5.3.1 - Provisoriamente no prazo de(.....) dias, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante; e

5.3.2 - Definitivamente pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

5.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de(...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de(.....) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

5.8 - O objeto deverá ser entregue sem violação de embalagem, sem deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos, de acordo com as Normas Sanitárias vigentes no país.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

6.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infelizmente do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6 - Manter durante a execução do objeto deste contrato, equipamentos de proteção individual "EPIs", necessários à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

6.7 - Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

6.8 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

6.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

6.9.1 - Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

6.9.2 - O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

6.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a entrega do objeto, formalizando por e-mail em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.11 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.12 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

6.14 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

6.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.16 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.16.1 - A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá apresentar comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.17 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.18 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da Lei nº 14.133/21.

6.19 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

6.20 - **Designar preposto** para representá-la durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

7.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2.1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

7.5 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

7.5.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

7.5.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

7.5.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

7.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ (____) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Após este período, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do IPC-FIPE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

8.1.1 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação, nos termos do item supra.

8.2 - O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$

Em que:

R = parcela de reajuste;

P₀ = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC₀ = variação do IPC/FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

8.6 - Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES.

9.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

9.2 - A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3 - A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.4 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

9.5 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

9.6 - O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

9.7 - As multas previstas no item 12 do Edital deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

9.7.1 - Os valores relacionados às multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

9.8 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

10.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

11.1.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

11.2 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

11.3 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

11.4- Cabe à fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.5 - A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

13.2 - O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 24 da Lei nº 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE.

13.2.1 - Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

13.2.2 - O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

13.2.3 - Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONTRATANTE terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

13.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1 - Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, como gestor do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

15.1 - A CONTRATADA executará o contrato todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente contrato, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO

16.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal nº 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3486/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que indica o seguinte endereço de e-mail que poderá ser utilizado como canal oficial de comunicação pela Administração:

E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO: _____

A empresa assume a responsabilidade pela verificação regular deste e-mail, garantindo a recepção de todas as informações, notificações, documentos e demais comunicações oficiais relacionadas à licitação em questão e à execução do contrato subsequente.

A empresa declara, ainda, estar ciente de que todas as comunicações enviadas para o endereço de e-mail indicado serão consideradas válidas e produzirão efeitos legais, conforme as normas previstas no Edital de licitação e no contrato a ser celebrado.

A empresa se compromete, também, a informar previamente à Administração caso venha a enfrentar qualquer dificuldade ou impedimento que a impeça de utilizar o endereço de e-mail indicado acima como canal de comunicação com a Administração. Neste caso, caberá à empresa informar um novo endereço de e-mail para substituição do canal oficial de comunicação.

Esta declaração tem por objetivo permitir uma comunicação eficiente e ágil entre a Administração e a empresa licitante, garantindo a transparência e a lisura do processo licitatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico nº 023/2026, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 9.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

Secretaria Municipal de Esportes e Entretenimento

ANEXO VIII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Número da Requisição: 2737/2026 – Secretaria Municipal de Esportes e Entretenimento

Objeto: Aquisição de brinquedos de parque infantil, classificados como material permanente, destinados à instalação em espaços públicos do Município.

A contratação tem por finalidade atender às demandas de implantação, ampliação e qualificação de espaços públicos voltados ao lazer e à recreação infantil, proporcionando infraestrutura adequada para o desenvolvimento de atividades lúdicas, motoras e sociais das crianças.

Os locais de instalação serão definidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Entretenimento, com base em critérios técnicos e de interesse público, considerando a demanda da população, a disponibilidade de áreas adequadas e o planejamento das ações de lazer do Município.

A presente contratação será custeada por recursos provenientes de emendas impositivas, bem como por recursos próprios do Município, devidamente previstos na legislação orçamentária vigente.

Nesse contexto, a iniciativa contribui para o fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer, promovendo a utilização qualificada dos espaços públicos, a integração social e a melhoria da qualidade de vida da população.

2. Secretaria Requisitante

Secretaria Municipal de Esportes e Entretenimento

3. Designação da Equipe de Planejamento

- Yane Arnaud Monteiro Alves – **Secretária Adjunta**
- Tiago Damiano Alves – **Chefe de Divisão de Esportes**

4. Diretrizes que nortearão este ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar será elaborado com fundamento nas seguintes normas e diretrizes:

- **Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos;
- **Decreto Municipal nº 4.985/2023**;
- Observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público;

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160 – Vila Centenário – Telefone: (12) 3652-9241



X
4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

Secretaria Municipal de Esportes e Entretenimento

- Atendimento às necessidades da Administração Pública, com definição de especificações técnicas adequadas, observando padrões mínimos de qualidade, segurança, durabilidade, acabamento e desempenho dos itens, compatíveis com sua utilização em espaços públicos;

No que se refere às normas técnicas aplicáveis aos brinquedos de parque infantil, deverão ser observadas, especialmente:

- **ABNT NBR 16071:2012** – que estabelece requisitos de segurança para playgrounds e áreas de lazer infantil;
- **ABNT NBR NM 300-1:2011** – Segurança de brinquedos: propriedades gerais, mecânicas e físicas;
- **ABNT ISO/TR 8124-8:2017** – Diretrizes para determinação da faixa etária dos brinquedos;

5. Descrição da Necessidade

A presente contratação decorre da necessidade de implantação, ampliação e qualificação de espaços públicos destinados ao lazer e à recreação infantil no Município.

Verifica-se que diversos bairros apresentam carência de infraestrutura adequada para o desenvolvimento de atividades recreativas voltadas ao público infantil, o que impacta diretamente na ocupação qualificada dos espaços públicos, bem como na oferta de ambientes seguros, acessíveis e apropriados ao convívio social.

Nesse contexto, a disponibilização de brinquedos de parque infantil mostra-se medida essencial para fomentar o uso adequado desses espaços, proporcionando às crianças condições apropriadas para o desenvolvimento de atividades lúdicas, psicomotoras e sociais, contribuindo para o seu desenvolvimento integral.

Destaca-se que o brincar exerce papel fundamental na formação da criança, atuando como elemento de estímulo à criatividade, à socialização e à construção de habilidades cognitivas e motoras, constituindo-se como componente indispensável ao seu pleno desenvolvimento.

Além disso, a implantação desses equipamentos públicos configura importante instrumento de política pública, ao incentivar a convivência comunitária, fortalecer vínculos sociais e promover o uso saudável dos espaços urbanos, especialmente em regiões com maior demanda por áreas de lazer.

Ressalta-se que o direito ao lazer e à recreação integra o rol de direitos fundamentais da criança, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), cabendo ao Poder Público promover condições adequadas para o seu exercício.

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160 – Vila Centenário – Telefone: (12) 3652-9241



[Handwritten signature and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

Secretaria Municipal de Esportes e Entretenimento

Dessa forma, a presente contratação visa atender ao interesse público, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população, a valorização dos espaços públicos e o desenvolvimento social das crianças do Município.

6. Plano de Contratação Anual

A presente contratação observa as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e guarda compatibilidade com o planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Esporte e Entretenimento para o exercício vigente.

Durante a consolidação das demandas da Secretaria e da definição das destinações vinculadas às emendas impositivas do exercício, verificou-se a necessidade de complementação do planejamento inicialmente previsto, circunstância formalizada por meio do competente Documento de Formalização de Demanda Anual (DFDA), considerando a relevância da implantação dos equipamentos e o interesse público envolvido.

A aquisição de brinquedos destinados a parques infantis visa à melhoria e ampliação dos espaços públicos voltados ao lazer, recreação e convivência comunitária no Município, contribuindo para a promoção de ambientes adequados ao desenvolvimento infantil e à utilização qualificada dos espaços públicos municipais.

Parte da presente aquisição decorre de recursos oriundos de emendas impositivas, devendo ser observadas as respectivas destinações legalmente estabelecidas, sem prejuízo da análise técnica da Administração quanto à viabilidade e adequação dos locais de instalação dos equipamentos.

Ressalta-se que o objeto da contratação consiste exclusivamente na aquisição de bens permanentes, sendo que eventual instalação dos equipamentos será realizada pela própria Administração Municipal, conforme planejamento e disponibilidade operacional do Município.

7. Descrição dos Requisitos da Contratação

A futura contratação deverá atender aos requisitos mínimos necessários ao adequado fornecimento do objeto, observando as condições de habilitação, qualificação e execução compatíveis com a natureza da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 4.985/2023, do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

A futura contratada deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto licitado, bem como apresentar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais condições exigidas pela legislação vigente.

Os brinquedos destinados a parques infantis deverão atender integralmente às especificações técnicas e padrões mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, especialmente quanto à resistência, durabilidade, acabamento, dimensões, materiais empregados e adequação ao uso em áreas públicas.

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160 – Vila Centenário – Telefone: (12) 3652-9241



Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'J. G. S. A.' or similar, located in the bottom right corner of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

Secretaria Municipal de Esportes e Entretenimento

Os equipamentos deverão ser fabricados com materiais apropriados para uso externo, resistentes às condições climáticas e ao uso contínuo, devendo apresentar acabamento adequado e condições seguras de utilização, sem rebarbas, partes cortantes ou quaisquer elementos que possam comprometer a integridade física dos usuários.

Os produtos ofertados deverão observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 16071, bem como demais normas de segurança pertinentes relacionadas a playgrounds e equipamentos recreativos instalados em áreas públicas.

Para fins de verificação da conformidade dos produtos ofertados, será exigida, na fase de julgamento das propostas, a apresentação de catálogo, prospecto, ficha técnica, imagem ilustrativa ou documento equivalente, contendo informações suficientes para análise das características técnicas, dimensões, materiais utilizados e demais especificações dos itens ofertados, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

8. Estimativas das Quantidades para Contratação

A estimativa das quantidades para a presente contratação foi elaborada pela Secretaria Municipal de Esporte e Entretenimento com base no levantamento das demandas existentes e na necessidade de aquisição de equipamentos destinados aos espaços públicos de lazer e recreação infantil do Município.

Os quantitativos definidos consideram as características dos locais a serem contemplados, a compatibilidade dos equipamentos pretendidos com os espaços disponíveis e as demandas vinculadas à execução das emendas impositivas destinadas à implantação de áreas de lazer e recreação infantil no Município, quando aplicável.

O objeto da presente contratação caracteriza-se como aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas dos equipamentos podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Ressalta-se que a presente contratação possui caráter específico e não continuado, destinando-se à aquisição de bens permanentes para atendimento de demanda definida da Administração Pública, com quantitativos previamente estabelecidos, não se caracterizando como fornecimento contínuo ou contratação estimativa vinculada a demandas variáveis.

8.1 Produtos

Os itens e quantitativos estimados encontram-se descritos no quadro abaixo, conforme especificações técnicas previamente definidas:

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160 – Vila Centenário – Telefone: (12) 3652-9241



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

Secretaria Municipal de Esportes e Entretenimento

Item	DESCRIÇÃO	Qtd.
1	<p>BRINQUEDO GIRA-GIRA</p> <p>Fabricado com tubos de aço carbono de, no mínimo, 3½" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; e 1" x 1,50 mm. Luva usinada de 3½" x 5,50 mm. Chapas de aço carbono de, no mínimo, 6,35 mm; 4,75 mm; 3/16"; e 1,20 mm.</p> <p>Utiliza rolamento do tipo cônico com esferas, tratamento de superfície à base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorida, com sistema de deposição de pó eletrostático, e solda MIG.</p> <p>Tampão embutido interno em plástico injetado de, no mínimo, 3½" e 2", com acabamento esférico, acompanhando a dimensão externa do tubo.</p> <p>Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação, indicando dados do fabricante e advertências.</p> <p>O equipamento é fabricado de acordo com a norma ABNT NBR 16071:2012.</p> <p>MEDIDAS: Diâmetro: 1.666 mm Altura: 1.291 mm Altura recomendada do assento ao solo: 400 mm.</p>	5
2	<p>BALANÇO DUPLO</p> <p>Fabricado com tubos de aço carbono de, no mínimo, 2" x 3,00 mm e 2" x 2,00 mm. Tubo trefilado de, no mínimo, 38,00 x 28,00 mm (DIN 2393) e 16,00 x 12,50 x 1,75 mm (DIN 2393). Barra chata de, no mínimo, 3/16" x ¼".</p> <p>Rolamentos blindados para as articulações. Tratamento de superfície à base de fosfato, película protetora de resina de poliéster termoendurecível colorida, com sistema de deposição de pó eletrostático, e solda MIG.</p> <p>Corrente em aço. Assentos em borracha vulcanizada. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas.</p> <p>Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação, indicando dados do fabricante e advertências. Acabamentos e proteções em plástico injetado ou borracha.</p> <p>O equipamento é fabricado de acordo com a norma ABNT NBR 16071:2012.</p> <p>MEDIDAS: Comprimento: 3.844 mm Largura: 1.374 mm Altura: 2.190 mm.</p>	5
3	<p>BRINQUEDO ESCADA HORIZONTAL</p> <p>Fabricado com tubos de aço carbono de, no mínimo, 5" x 2 mm; 2" x 2 mm; e 1" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono com, no mínimo, 6 mm. Metalão de, no mínimo, 30 mm x 50 mm x 2 mm.</p>	5

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160 – Vila Centenário – Telefone: (12) 3652-9241



Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

Secretaria Municipal de Esportes e Entretenimento

	<p>Chumbador com flange de, no mínimo, 260 mm x 1/4", corte a laser, com parafusos de fixação zincados de, no mínimo, 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de, no mínimo, 5/8". Hastes de ferro maciço trefilado de, no mínimo, 3/8". Parafusos e porcas de fixação zincados.</p> <p>Tratamento de superfície à base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorida, com sistema de deposição de pó eletrostático, e solda MIG.</p> <p>Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação, indicando dados do fabricante e advertências.</p> <p>MEDIDAS: Altura: 2.364 mm Frente: 460 mm Lateral: 3.230 mm Área: 12,87 m².</p>	
4	<p>BRINQUEDO GANGORRA DUPLA</p> <p>Fabricado com tubos de aço carbono de, no mínimo, 3 1/2" x 2,00 mm; 2" x 3,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 3/4" x 2,00 mm; e 1" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono com, no mínimo, 4,75 mm; 3,00 mm; e 2,00 mm de espessura.</p> <p>Tratamento de superfície à base de fosfato, película protetora de resina de poliéster termoendurecível colorida, com sistema de deposição de pó eletrostático, e solda MIG.</p> <p>Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Tampão embutido interno em plástico injetado de, no mínimo, 3 1/2", com acabamento esférico, acompanhando a dimensão externa do tubo.</p> <p>Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação, indicando dados do fabricante e advertências. Acabamentos e proteções em plástico injetado ou borracha.</p> <p>O equipamento é fabricado de acordo com a norma ABNT NBR 16071:2012.</p> <p>MEDIDAS: Comprimento: 1.962 mm Largura: 1.290 mm Altura: 1.065 mm Altura recomendada do assento ao solo: 400 mm.</p>	5
5	<p>BRINQUEDO GAIOLA LABIRINTO</p> <p>Tubos redondos de aço carbono de, no mínimo, 2" x 2 mm; 1" x 1,50 mm; e 7/8" x 2 mm.</p> <p>SOLDA: tipo MIG.</p> <p>ACABAMENTOS: tampão embutido interno em plástico injetado de, no mínimo, 2". Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação, com identificação, instruções de utilização e dados do fabricante.</p>	5

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160 – Vila Centenário – Telefone: (12) 3652-9241



Handwritten signature and number 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

Secretaria Municipal de Esportes e Entretenimento

PINTURA: tratamento com banho submerso à base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático, com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorida. FORMA DE FIXAÇÃO: aterramento. RECOMENDADO: 150 kg.	
--	--

9. Levantamento de Mercado

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, bem como verificar a viabilidade técnica e mercadológica da contratação pretendida.

O levantamento teve por objetivo subsidiar a definição da solução mais adequada para a Administração Pública, considerando aspectos relacionados à disponibilidade de fornecedores, adequação do objeto, padrões de qualidade, conformidade com normas técnicas aplicáveis, resistência dos materiais e compatibilidade com o uso em áreas públicas destinadas ao lazer e recreação infantil.

Para tanto, procedeu-se à pesquisa junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), visando identificar contratações similares relacionadas ao objeto pretendido.

Entretanto, não foram localizadas contratações integralmente compatíveis com as especificações técnicas e características dos equipamentos pretendidos pela Administração.

Dessa, foram realizadas consultas junto a fornecedores atuantes no segmento de fabricação e comercialização de brinquedos para parques infantis, buscando verificar a capacidade de fornecimento, os materiais utilizados, os padrões de fabricação, os prazos de entrega e as condições gerais de fornecimento dos equipamentos.

O levantamento realizado evidenciou a existência de fornecedores aptos ao atendimento da demanda administrativa, demonstrando a viabilidade da contratação sob os aspectos técnico e mercadológico, bem como a existência de oferta suficiente no mercado para assegurar a competitividade do certame.

Ressalta-se que o levantamento de mercado contribuiu para a adequada definição das especificações técnicas do objeto e para a elaboração de parâmetros compatíveis com as necessidades da Administração Pública, observando os princípios da economicidade, competitividade e vantajosidade.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se viável sob os aspectos técnico e mercadológico, havendo no mercado empresas capazes de atender às condições e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160 – Vila Centenário – Telefone: (12) 3652-9241





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

Secretaria Municipal de Esportes e Entretenimento

10. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa direta junto a fornecedores atuantes no segmento, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Os dados obtidos foram posteriormente inseridos no sistema CONAM (módulo de pré-cotação), responsável pela consolidação das informações e apuração de parâmetros estatísticos, tais como média, mediana e menor preço.

Para fins de definição do valor estimado da contratação, adotou-se como referência a **mediana** dos preços obtidos, por se tratar de medida estatística menos suscetível a distorções decorrentes de valores discrepantes, refletindo de forma mais adequada os preços praticados no mercado para itens de natureza semelhante.

O valor estimado da contratação corresponde a **R\$ 116.204,60 (cento e dezesseis mil duzentos e quatro reais e sessenta centavos)**, apurado com base na pesquisa de preços realizada para os quantitativos definidos pela Administração, destinados ao atendimento da demanda relacionada à aquisição de equipamentos para áreas públicas de lazer e recreação infantil do Município.

O critério de julgamento previsto para a futura contratação será o de menor preço por item, considerando o valor unitário de cada produto, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e ampliar a competitividade entre os fornecedores.

Ressalta-se que os valores estimados contemplam todos os custos necessários ao fornecimento dos itens, incluindo despesas com fabricação, materiais, mão de obra, transporte, tributos, encargos e demais custos diretos e indiretos incidentes sobre a execução do objeto.

A metodologia adotada busca assegurar a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado, observando os princípios da economicidade, razoabilidade, competitividade e vantajosidade da contratação pública.

11. Descrição da Solução como um Todo

A solução adotada para atendimento da necessidade administrativa consiste na aquisição de brinquedos de parque infantil, com fornecimento por empresa especializada, destinados aos espaços públicos de lazer e recreação infantil do Município.

A contratação compreende o fornecimento dos equipamentos, incluindo fabricação, transporte, carga, descarga e entrega em local indicado pela Administração, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160 – Vila Centenário – Telefone: (12) 3652-9241



Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

Secretaria Municipal de Esportes e Entretenimento

A contratada será responsável pela adequada logística de transporte dos equipamentos, devendo garantir o correto acondicionamento, manuseio e integridade dos produtos durante o fornecimento, responsabilizando-se pela substituição de itens que apresentem avarias ou desconformidades decorrentes do transporte.

Ressalta-se que a presente contratação não contempla serviços de montagem, instalação ou fixação dos equipamentos, os quais serão executados diretamente pela Administração Municipal, observadas as orientações técnicas fornecidas pelo fabricante.

Os brinquedos deverão atender integralmente às especificações técnicas e normas de segurança aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao uso em áreas públicas de lazer e recreação infantil, garantindo condições adequadas de utilização, resistência, durabilidade e segurança aos usuários, observando-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Os preços propostos deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos itens, incluindo despesas com fabricação, materiais, transporte, frete, tributos, encargos e demais custos diretos e indiretos incidentes sobre a execução do objeto.

Fica assegurado à Administração o direito de proceder à verificação da conformidade dos produtos fornecidos, podendo solicitar catálogos, fichas técnicas e demais documentos necessários à comprovação das características técnicas e da adequação dos itens às especificações exigidas.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se tecnicamente viável e adequada ao atendimento da demanda administrativa, possibilitando a disponibilização de equipamentos apropriados ao uso em espaços públicos de lazer e recreação infantil do Município.

12. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá promover o parcelamento do objeto sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando ampliar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa.

No presente caso, a contratação será realizada com critério de julgamento por item, considerando que o objeto compreende equipamentos com características e especificações distintas, possibilitando sua divisão sem prejuízo da adequada execução contratual.

O parcelamento mostra-se tecnicamente viável, uma vez que os itens podem ser fornecidos de forma independente, inexistindo interdependência técnica ou operacional que justifique a adoção de lote único.

A adoção do julgamento por item contribui para a ampliação da competitividade do certame, permitindo a participação de maior número de fornecedores, inclusive empresas especializadas em determinados tipos de equipamentos, favorecendo a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública.

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160 – Vila Centenário – Telefone: (12) 3652-9241



X
J
A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

Secretaria Municipal de Esportes e Entretenimento

Ressalta-se que o fornecimento ocorrerá em entrega única, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, não se caracterizando execução contratual parcelada ao longo do tempo, mas apenas divisão do objeto para fins de julgamento das propostas.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação, mediante julgamento por item, mostra-se técnica e economicamente adequado ao atendimento da demanda administrativa, observando os princípios da economicidade, competitividade, eficiência e vantajosidade.

13. Resultados Pretendidos

A presente contratação tem por objetivo proporcionar melhores condições de lazer e recreação infantil nos espaços públicos municipais, mediante a disponibilização de equipamentos adequados ao uso em áreas públicas.

Com a aquisição dos brinquedos de parque infantil, pretende-se ampliar a oferta de espaços destinados às atividades recreativas, proporcionando ambientes apropriados, seguros e compatíveis com a utilização pela população.

A contratação busca atender às demandas da Administração Municipal relacionadas aos espaços públicos de lazer e recreação infantil, inclusive aquelas decorrentes da execução de emendas impositivas destinadas à implantação e melhoria dessas áreas, contribuindo para a adequada utilização dos espaços públicos e para a ampliação do acesso da população a equipamentos recreativos em condições adequadas de uso, segurança e durabilidade.

Sob o aspecto administrativo, pretende-se assegurar a aquisição de equipamentos com padrões adequados de qualidade e resistência, observando as normas técnicas aplicáveis e promovendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade.

Espera-se, ao final da contratação, a disponibilização de equipamentos aptos ao uso, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, possibilitando o adequado atendimento da demanda administrativa relacionada aos espaços públicos de lazer e recreação infantil do Município.

14. Providências a Serem Adotadas

A Administração deverá adotar os procedimentos internos necessários à adequada gestão da contratação, especialmente quanto à emissão das Autorizações de Fornecimento, acompanhamento da execução contratual, controle dos quantitativos adquiridos e planejamento da destinação dos equipamentos conforme os locais previamente definidos para instalação.

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160 – Vila Centenário – Telefone: (12) 3652-9241



Handwritten signature or initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

Secretaria Municipal de Esportes e Entretenimento

A Secretaria requisitante promoverá o acompanhamento da execução contratual, especialmente quanto ao recebimento e conferência dos produtos fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

Eventuais desconformidades, falhas ou irregularidades identificadas durante a execução contratual deverão ser formalmente comunicadas à contratada para adoção das providências cabíveis, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

A Administração também deverá adotar as medidas administrativas necessárias à adequada destinação dos itens fornecidos.

Considerando que parte da contratação será custeada mediante recursos oriundos de emendas impositivas, deverão ser observados os procedimentos administrativos, orçamentários e de acompanhamento necessários à adequada aplicação dos recursos públicos.

Caso necessário, poderão ser adotadas medidas complementares de organização interna, planejamento operacional e apoio técnico entre Secretarias Municipais, com vistas a assegurar a adequada gestão da contratação e o pleno atendimento das demandas administrativas.

15. Contratações Correlatadas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatadas e/ou interdependentes relacionadas ao objeto da presente contratação, não havendo necessidade de articulação com outros processos administrativos para a sua adequada execução.

16. Possíveis impactos ambientais

A presente contratação, em razão da natureza do objeto, não apresenta impactos ambientais significativos ou de elevada complexidade ambiental.

Todavia, considerando os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental aplicáveis às contratações públicas, deverão ser observadas, sempre que possível, boas práticas relacionadas à utilização racional de materiais, redução de desperdícios, adequada destinação de resíduos e otimização dos processos de produção e transporte dos itens.

Os produtos fornecidos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, priorizando padrões adequados de qualidade e durabilidade, de modo a evitar substituições prematuras e desperdício de materiais.

A contratada deverá adotar medidas compatíveis com as normas ambientais aplicáveis às suas atividades, responsabilizando-se pela adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados durante os processos de fabricação, embalagem e transporte dos produtos.

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160 – Vila Centenário – Telefone: (12) 3652-9241



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

Secretaria Municipal de Esportes e Entretenimento

Sempre que possível, poderão ser adotadas práticas que contribuam para a redução de impactos ambientais indiretos relacionados ao fornecimento dos itens, observados os princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

17. Posicionamento Conclusivo

Diante das informações apresentadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para aquisição de brinquedos de parque infantil mostra-se necessária, viável e adequada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Entretenimento do Município.

A contratação contribuirá para a implantação, ampliação e qualificação de espaços públicos destinados ao lazer e à recreação infantil, promovendo melhores condições para o uso dos espaços públicos pela população.

Sob os aspectos técnico e mercadológico, verificou-se a existência de fornecedores aptos ao atendimento da demanda, bem como a possibilidade de definição de critérios objetivos capazes de assegurar a qualidade dos produtos e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Verificou-se, ainda, a compatibilidade da solução proposta com o planejamento administrativo, a adequação da estimativa de preços aos valores praticados no mercado e a viabilidade de realização do certame por meio de pregão eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço por item, garantindo a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, a equipe de planejamento manifesta-se favoravelmente à realização da contratação, por entender que a medida atende ao interesse público, observa os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e contribui para o fortalecimento das políticas públicas de esporte, lazer e convivência comunitária no Município.

Caçapava, 19 de maio de 2026

Fernanda Bordan Tomé
Secretária Municipal de Esportes e Entretenimento
Matrícula: 088105

Yane Arnaud Monteiro Alves
Secretária Adjunta
Matrícula: 440173

Tiago Damiano Alves
Chefe de Divisão de Esportes
Matrícula: 440144

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160 – Vila Centenário – Telefone: (12) 3652-9241

